



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Centro Jurídico

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO

DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS
DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS

2010



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Centro Jurídico

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
2. MEDIDAS GERAIS E GRAU DE EXECUÇÃO	2
3. CONCLUSÕES	3



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Centro Jurídico

1. INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas, e desenvolve uma actividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infracções conexas.

No âmbito da sua actividade, o CPC aprovou uma recomendação, em 1 de Julho de 2009, sobre Planos de Gestão de Risco de Corrupção e Infracções Conexas.

O CEJUR procedeu, em tempo oportuno, à elaboração do seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas (PPRCIC) tendo-o comunicado ao Tribunal de Contas, nos termos e para os efeitos no disposto n.º 1.1 da Recomendação n.º 1/2009 do CPC, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009.

A supra referida recomendação determina ainda a elaboração de um relatório anual de execução para efeitos de ilustração do grau de execução das medidas propostas no PPRCIC, criado com o objectivo de obstaculizar eventuais comportamentos desviantes através da prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Centro Jurídico

2. MEDIDAS GERAIS E GRAU DE EXECUÇÃO

O CEJUR é um serviço no qual o grau de probabilidade de verificação de infracções relacionadas com a corrupção é baixo, uma vez que:

- (i) Não se trata de um serviço que proceda frequentemente, de forma directa, à aquisição de bens ou à contratação de serviços, tendo, para esse efeito, o apoio da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, consoante referido;
- (ii) O número de pessoas que exercem funções no CEJUR é relativamente pequeno (cerca de 32 pessoas, incluindo dirigentes, consultores em regime de comissão de serviços e trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho na função pública);
- (iii) O conteúdo material das funções desempenhadas não se traduz na prestação de serviços directamente ao público.

Não obstante este enquadramento, o CEJUR decidiu adoptar diversos procedimentos que permitissem evitar e combater a corrupção.

A equipa responsável pelo acompanhamento da execução das medidas previstas no Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infracções sofreu algumas alterações face a motivos imponderáveis, passando a ser constituída pela Directora, Dra. Susana Brito e pelos dois Chefes de Equipas Multidisciplinares, Dra. Maria Manuel, da Unidade DIGESTO e Dr. Bento de Almeida, da Unidade Diplomas

De realçar que a responsabilidade pela implementação, execução e avaliação do Plano é uma responsabilidade da Direcção do CEJUR bem como de todo o pessoal com funções dirigentes.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Centro Jurídico

Tendo em atenção ao atrás exposto, o CEJUR apresenta o grau de execução das medidas/procedimentos a que se propôs no seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas:

PROCEDIMENTOS A ADOPTAR	EXECUTADO	AGENDADO	POR EXECUTAR
Cumprir e desenvolver as medidas previstas na comunicação que foi aprovada pela Directora e afixada para conhecimento directo por todos os funcionários do CEJUR, nos termos da qual os funcionários devem comunicar ao Ministério Público todos os factos que sejam do seu conhecimento e que consubstanciem suspeitas de fraude, corrupção ou qualquer outra prática ilegal lesiva dos interesses do Estado português, da União Europeia e de qualquer outro Estado.	✓		
Promover uma atitude motivada de lealdade ao serviço público entre os funcionários do CEJUR no que respeita ao cumprimento dos deveres de denúncia relativamente a suspeitas de corrupção ou infracções conexas, oferecendo a total garantia de que não serão objecto de retaliação ou qualquer tipo de tratamento discriminatório em virtude do cumprimento desse dever.	✓		
Verificar cuidadosamente todos os materiais adquiridos a entidades externas, quer directamente, quer fornecidos através da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, como forma de assegurar que não existe discrepância entre o que é facturado e o que é efectivamente recebido.	✓		
Cumprir todos os procedimentos, sobretudo em matéria de contratação pública, com vista a garantir a transparência e concorrência na celebração de contratos com terceiros.	✓		
Controlar a redacção de todos os contratos celebrados pelo CEJUR por forma a evitar que a inclusão de cláusulas ilegais, bem como a existência de omissões, erros, lacunas ou ambiguidades.	✓		
Garantir a publicidade dos actos e contratos que impliquem a realização de despesas, nos termos da lei.	✓		
Promover a segregação de funções como forma de combater as fugas de informação, bem como para garantir a independência funcional das entidades responsáveis pelas diferentes etapas do procedimento de aquisição de bens e serviços.	✓		
Assegurar a confidencialidade, especialmente, no que se refere aos projectos de diploma que são enviados ao CEJUR para parecer ou aos diplomas já aprovados que são enviados ao CEJUR para publicação em <i>Diário da República</i> .	✓		
Garantir a devida reserva quanto aos processos judiciais cujo patrocínio está cometido ao CEJUR.	✓		
Assegurar o efectivo cumprimento da lei no que respeita às situações de acumulação de funções públicas com actividades privadas e respectivos conflitos de interesses, promovendo, designadamente, as respectivas declarações de interesses quando tais situações se verificarem.	✓		
Promover boas práticas dentro dos serviços, por exemplo, evitando ausências do respectivo posto de trabalho deixando o ecrã do computador sem bloqueio ou documentação por arquivar.	✓		



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Centro Jurídico

3. CONCLUSÕES

Tendo em conta as características das funções desempenhadas por este serviço, as quais se encontram já elencadas e desenvolvidas anteriormente, verifica-se que o CEJUR implementou, na íntegra, todas as medidas a que se tinha proposto.

Contudo, considera-se de extrema importância reforçar a divulgação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas e do presente relatório, para que todos os trabalhadores e funcionários continuem com plena informação e consciência da sua participação no âmbito destes, enfatizando a necessidade da continuidade de colocação em prática das medidas neles contidas.